



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 49-CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

**Aprova o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Química, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 65-CONSET/SEET/G, de 18 de agosto de 2021, contido no Protocolo nº 7.886, de 18 de junho de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Química, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.ª Luciene Regina Leineker,  
Presidente do CONSET/SEET/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## SÚMULA

### TÍTULO ÚNICO

DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

4

### CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4

### ANEXOS I

5



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 49 - CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

### TÍTULO ÚNICO DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

#### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO, DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** As atividades acadêmicas complementares são componentes curriculares destinados a ampliar o conhecimento intelectual do acadêmico, especialmente nas ações de pesquisa, ensino e nas relações com o mundo do trabalho.

**Art. 2º** Conforme estabelecido na matriz curricular do curso de Química Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, para o aluno obter sua colação de grau, é necessário cumprir carga horária de, no mínimo, 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, durante o período em que estiver regularmente matriculado no curso, conforme disposto neste Regulamento.

**Art. 3º** O Departamento de Química considera, como atividades, a participação do discente em eventos, cursos, oficinas e programas institucionais, entre outras, conforme discriminado no Quadro 1 (ANEXO 1).

**Art. 4º** Cabe a Chefia do Departamento de Química-DEQ, expedir comunicado da data limite para apresentação do requerimento de validação das Atividades Complementares.

**Art. 5º** Cabe a uma comissão, composta por docentes do DEQ e designada pelo Conselho Departamental-CONDEP, analisar e validar as horas cumpridas pelos discentes.

**Art. 6º** A escolha das atividades complementares é de responsabilidade exclusiva do discente.

**Art. 7º** A validação de todas as horas, acima mencionadas, está condicionada à apresentação de documentação comprobatória, na qual deve constar a data de realização da atividade e a carga horária de participação na mesma.

§1º A documentação comprobatória deve ser protocolizada e endereçada ao DEQ/G.

§2º Caso algum certificado não apresentar carga horária, serão atribuídas 6 (seis) horas por dia de evento.

**Art. 8º** O Conselho Departamental do Curso de Química, decide sobre situações não previstas neste regulamento.

**Art. 9º** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof.ª Luciene Regina Leineker,  
Presidente do CONSET/SEET/G.

## ANEXO I DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### Quadro 1: Atividades complementares permitidas pelo Departamento de Química, e horas correlatas, para o Curso de Química Licenciatura.

| ATIVIDADE   | NÚMERO DE HORAS                             |
|---|---|
| Participação (ouvinte), organização e coordenação de sessão em eventos/feiras/simpósios (Química e áreas afins)   | Sem limite                                  |
| Apresentador de trabalho em evento (pôster ou oral)   | 20h/trabalho                                |
| Autoria e coautoria em resumos de anais - eventos   | 10h/resumo                                  |
| Participação no Programa de Iniciação Científica-IC / Programa de Iniciação Tecnológica-IT / Programa de Educação Tutorial - PET <sup>1</sup>                                     | 10 h a cada 6 meses de IC/IT /PET concluído |
| Participação como ouvinte ou apresentador em oficinas, cursos ou minicursos, em Química e áreas afins (exceto área de Ensino/Educação), presenciais ou à distância <sup>2,3</sup> | Máximo de 80h                               |
| Membro de Banca Eleitoral/Banca de Seleção  | 10h/por banca                               |
| Disciplina Extracurricular, em Química e áreas afins, não validadas para aproveitamento de estudos  | Máximo de 40h                               |
| Estágio Não-Obrigatório (em Indústria)  | Máximo de 80h                               |
| Participação em Centro Acadêmico/Representação Estudantil   | 20h/mandato                                 |
| Ações Sociais/Comunitárias <sup>4</sup>   | 20h/ação                                    |

\*<sup>1</sup> Horas associadas ao Programa Institucional de Monitoria-UNICENTRO ou ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID; \*<sup>2</sup> Horas destinadas à participação como ouvinte ou apresentador em oficinas, cursos ou minicursos na área de ENSINO/EDUCAÇÃO: já estão contempladas nas atividades de ensino do Estágio Supervisionado do DEQ, que tem normativa própria. Só poderão ser validadas como horas complementares caso se prove que não foram utilizadas no Estágio Supervisionado, a fim de não bi pontuar;

\*<sup>3</sup> Horas de atividades ou ações de extensão, a priori, não serão atribuídas às horas complementares, pois já estão contempladas de outra maneira no âmbito do curso de Licenciatura-DEQ, com normativa própria. Poderão ser validadas como horas complementares caso se prove que as referidas horas excedem às 320 horas exigidas na curricularização da extensão do curso, a fim de não bi pontuar;

\*<sup>4</sup> Ações sociais/comunitárias: tratam-se de projetos que orientam ações e/ou divulgações de informações para a população, a fim de contribuir para a formação social e cultural do cidadão; como por exemplo: campanhas de revitalização de locais (praças, escolas), de saúde e qualidade de vida (erradicação da fome e de doenças como a dengue) e boas ações (doação de sangue); entre outros.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 44-CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 25 DE JULHO DE 2022.

**Aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Química, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 48-CONSET/SEET/G, de 20 de julho de 2022, contido no Protocolo nº 10.028, de 20 de junho de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Química, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.ª Luciene Regina Leineker,  
Presidente do CONSET/SEET/G.

## REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

## SÚMULA

|  |    |
|--|----|
| <b>TÍTULO ÚNICO</b>  |    |
| DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO | 4  |
| <b>CAPÍTULO I</b>  |    |
| DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES   | 4  |
| <b>CAPÍTULO II</b>   |    |
| DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS  | 4  |
| <b>CAPÍTULO III</b>  |    |
| DA CARGA HORÁRIA   | 5  |
| <b>CAPÍTULO IV</b>   |    |
| DOS CAMPOS DE ESTÁGIO  | 5  |
| <b>CAPÍTULO V</b>  |    |
| DA DOCUMENTAÇÃO  | 6  |
| <b>CAPÍTULO VI</b>   |    |
| DA ORGANIZAÇÃO   | 6  |
| <b>CAPÍTULO VII</b>  |    |
| DOS PRAZOS E DA CONCLUSÃO  | 6  |
| <b>CAPÍTULO VIII</b>   |    |
| DA LIBERAÇÃO DE PARTE DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO  | 7  |
| <b>CAPÍTULO IX</b>   |    |
| DAS COMPETÊNCIAS   | 7  |
| <b>CAPÍTULO X</b>  |    |
| DOS CRITÉRIOS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO  | 9  |
| <b>CAPÍTULO XI</b>   |    |
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS   | 9  |
| <b>ANEXO I</b>   | 10 |
| <b>ANEXO II</b>  | 11 |
| <b>ANEXO III</b>   | 13 |
| <b>ANEXO IV</b>  | 14 |
| <b>ANEXO V</b>   | 15 |
| <b>ANEXO VI</b>  | 17 |
| <b>ANEXO VII</b>   | 19 |



## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 44 - CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 25 DE JULHO DE 2022.

### TÍTULO ÚNICO

### DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente regulamento refere-se às normativas do Estágio Supervisionado na formação acadêmica e profissional do aluno, também denominado neste regulamento de estagiário, do curso de Licenciatura em Química da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Campus Cedeteg.

**Art. 2º** Este regulamento atende à legislação vigente referente ao Estágio Supervisionado em cursos de Licenciatura e o projeto pedagógico do Curso de Licenciatura em Química da UNICENTRO.

**Art. 3º** As atividades de campo do Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Química são desenvolvidas de forma obrigatória, em escolas conveniadas da rede pública ou privada da Educação Básica.

**Art. 4º** O aluno está apto a realizar as atividades de campo do Estágio Supervisionado quando regularmente matriculado nas disciplinas de Estágio Supervisionado do curso de Licenciatura em Química da UNICENTRO.

#### CAPÍTULO II

#### DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 5º** O Estágio Supervisionado constitui-se em disciplinas obrigatórias contidas na matriz curricular do curso de Licenciatura em Química da UNICENTRO, bem como atividades de campo, extensão e outras atividades de ensino desenvolvidas em escolas conveniadas.

**Art. 6º** Os docentes responsáveis pelas disciplinas de Estágio Supervisionado devem ser, obrigatoriamente, graduados em Química, preferencialmente, em Licenciatura.

**Art. 7º** O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Química da UNICENTRO tem por objetivo(s):

I – geral: formar profissionais que tenham conhecimentos sólidos de Química e de docência para atuar na área do ensino da Química.

II - específicos, que estão em consonância ao Projeto Pedagógico do Curso:

a) proporcionar ao aluno do curso o acompanhamento das aulas de Química e o vivenciar do cotidiano do professor nas escolas;

b) contribuir para o desenvolvimento da capacidade reflexiva e criativa do aluno,

em contato com o mundo do trabalho;

c) possibilitar a prática do próprio planejamento, elaboração e aplicação de aulas nas disciplinas de Química;

d) introduzir o estagiário no diagnóstico de estudantes com dificuldades de aprendizagem e na busca por soluções aos problemas identificados no processo ensino aprendizagem;

e) permitir a reflexão dos variados processos de avaliação da aprendizagem que podem ser aplicados em sala de aula;

f) incentivar a aplicação de aspectos sociais, tecnológicos, ambientais, políticos e éticos, e de metodologia de ensino variada, nas aulas de Química;

g) planejar e elaborar atividades experimentais investigativas;

h) capacitar o estagiário para o desenvolvimento e avaliação de recursos didáticos e instrucionais;

i) oportunizar a reflexão do estagiário da sua prática em sala de aula e a consciência da importância da profissão como possibilidade de desenvolvimento social e coletivo;

j) contribuir para o desenvolvimento intelectual e despertar do interesse nos fenômenos da ciência e do cotidiano em adolescentes do ensino médio.

k) implementar atividades ou ações de extensão de acordo com o regulamento de extensão.

## CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA

**Art. 8º** A carga horária de 230 horas de Estágio Supervisionado está distribuída em horas de atividade de Campo I, II e III, horas de extensão e horas de atividades extra em ensino, conforme descrito no quadro I, do anexo I, deste regulamento. Junto às disciplinas de Estágio Supervisionado em Ensino de Química I, II e III (204 horas-aula ou 170 horas), completam-se as 400 horas de Estágio exigidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior - cursos de Licenciatura.

Parágrafo único. A validação da carga horária deve ser comprovada por documentação e estar em consonância com os objetivos desse regulamento.

## CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

**Art. 9º** Constituem campos de Estágio Supervisionado as instituições conveniadas com a UNICENTRO, da rede pública ou privada da educação básica.

§ 1º O estágio deve ser realizado nas escolas pertencentes ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava-PR ou da região.

§ 2º O estágio deve ser realizado em unidade que tenha, segundo critérios determinados pelo departamento pedagógico, condições de proporcionar ao estagiário experiências profissionais

em sua área de formação, e que ofereça disciplinas de Química, no Ensino Médio ou disciplina de Ciências, no nono ano do Ensino Fundamental.

§ 3º O estagiário pode desenvolver parte de sua carga horária de estágio na rede privada de ensino.

## CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 10.** Os documentos necessários para a condução das atividades de campo do Estágio Supervisionado são:

I – Apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais e termo de adesão à apólice preenchida e assinada pelo estagiário;

II – Carta de apresentação ou ofício emitido pelo professor responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado destinado à unidade concedente;

III – Cadastro no e-protocolo Paraná;

IV – Documentos eventualmente solicitados pela SEED ou NRE.

Parágrafo único. Demais documentos, na forma de fichas ou de formulários, necessários para o registro do desenvolvimento do Estágio seguem em anexo (anexos I ao IV). Estes estão sujeitos à modificação caso haja necessidade de atender futuras exigências institucionais não previstas nesse regulamento.

## CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 11.** No desenvolvimento os estágios participam:

I – Professor orientador da disciplina de Estágio Supervisionado;

II – Professores da disciplina de Química, nas escolas de Educação Básica as quais os estagiários estão atuando.

**Art. 12.** A supervisão do Estágio Supervisionado se caracteriza pela orientação do estagiário pelo professor de estágio, por meio do acompanhamento, da elaboração dos planos de estágio, da discussão de questões teóricas e da observação das atividades desenvolvidas nos campos de estágio ao longo de todo o processo, podendo se complementar com reuniões e/ou seminários.

**Art. 13.** A extensão (carga horária de 52h) contemplada nos Estágios Supervisionados se caracteriza pelo planejamento, execução e avaliação de ações e/ou atividades, em parceria com as escolas, sob responsabilidade do coordenador de extensão do Departamento de Química, com o auxílio do professor das disciplinas de Estágio Supervisionado e estagiários, a partir do Estágio Supervisionado em Ensino de Química I.

## CAPÍTULO VII DOS PRAZOS E DA CONCLUSÃO

**Art. 14.** O plano de estágio deve contemplar a carga horária prevista nesse regulamento, sendo desenvolvido pelo estagiário e validado pelo professor responsável pela disciplina de Estágio

Supervisionado e pelo professor responsável pela disciplina de Química ou Ciências na escola, conforme o modelo constante no Anexo II deste regulamento, e seguindo as normas estabelecidas por ambas as instituições.

Parágrafo único. Ao término do estágio supervisionado, o estagiário tem registrada a carga horária cumprida, em seu histórico escolar, desde que atenda ao estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 15.** A operacionalização das horas de extensão previstas no Projeto Pedagógico do Curso ocorrerá em comum acordo com os participantes acima designados no Art.13.

Parágrafo único: o relatório de atividade de extensão nos estágios (anexo VI) deverá ser protocolado, em pdf, ao DEQ que encaminhará ao coordenador(a) de extensão do Departamento de Química para emissão de documento de cumprimento da carga horária de extensão.

**Art. 16.** O relatório final do estágio deve ser entregue impresso ao professor responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado dez dias antes do prazo máximo para o cadastramento de notas, conforme definido em Calendário Universitário da UNICENTRO.

§ 1º O aluno deve, em um prazo máximo de sete dias após a devolução do relatório final por parte do professor responsável pela disciplina, efetuar as alterações sugeridas.

§ 2º Na sequência, até a data a ser divulgada pelo Departamento de Química, o estagiário deve protocolar o Formulário da Quantificação de Horas de Estágio documentadas (anexo V) comprovando as 230 h de Estágio, para avaliação da comissão docente constituída no CONDEP.

§ 3º A comissão de avaliação do DEQ apresenta a relação dos alunos que cumpriram a carga horária mínima exigida de atividades dos Estágios Supervisionados ao Departamento de Química-DEQ, que encaminhará ao DIAP para devido registro.

## CAPÍTULO VIII

### DO APROVEITAMENTO DE PARTE DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Art. 17.** O licenciando em Química da UNICENTRO que comprovar atividade docente em disciplinas de Química, no Ensino Médio, ou em disciplina de Ciências (nono ano do Ensino Fundamental), pode ser liberado das atividades de Estágio Supervisionado em campo em até 50% da carga horária prevista, mediante documento comprobatório emitido pela direção da escola.

Parágrafo único. O estagiário deverá protocolar, para o Departamento de Química, o pedido da liberação de parte da carga horária das atividades de Estágio Supervisionado apresentando um ofício da escola que comprove o vínculo docente.

**Art. 18.** É dada equivalência da carga horária de atividades no Programa de Residência Pedagógica, desde que as atividades práticas sejam realizadas no período em que esteja matriculado na disciplina. O pedido de aproveitamento deve seguir os trâmites disposto na Instrução Normativa N0 4 – PROEN/UNICENTRO, de 28 de junho de 2021 ou Instrução Normativa que venha a substituí-la.

## CAPÍTULO IX

### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 19.** Compete ao Departamento de Química da UNICENTRO expedir declarações e

7

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus CEDETEG:** Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

documentos relacionados ao Estágio Supervisionado.

**Art. 20.** Compete à Chefia do Departamento de Química encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico do Campus Cedeteg, DIAP/C, a relação dos alunos que cumpriram a carga horária mínima exigida de atividades em Campo do Estágio Supervisionado.

**Art. 21.** Compete ao professor da disciplina de Estágio Supervisionado:

- I – identificar os locais de estágio e providenciar a inserção dos estudantes nesses locais;
- II - prover a documentação necessária para o encaminhamento do estagiário no campo de estágio;
- III – orientar e acompanhar a elaboração dos planos de estágio pelos alunos, em consonância com o professor responsável pela disciplina na escola e com as necessidades propostas pela instituição em que o estágio se realiza.
- IV – reunir-se com os estagiários, para orientá-los sobre:
  - a) o que define este regulamento;
  - b) o comportamento do estagiário perante a instituição concedente do estágio;
  - c) a responsabilidade do estagiário de não comprometer a relação universidade – escola; d) os riscos de acidentes que podem ocorrer no estágio ou no trajeto para o mesmo.
- V – obter informações sobre a instituição concedente de estágio, a fim de avaliar se o local tem condições de proporcionar ao estagiário experiência na sua área de formação;
- VI – avaliar o trabalho desenvolvido ao longo de todo o processo de estágio, em conjunto com o professor regente da escola;
- VII – orientar o estagiário sobre questões de ordem ética profissional;
- VIII – organizar o cadastro das escolas que podem ser locais de estágio supervisionado;
- IX – elaborar e encaminhar, no devido tempo, aos responsáveis nas instituições concedentes, toda a documentação necessária para a efetivação e supervisão do estágio;
- X – orientar os alunos na elaboração do relatório técnico final;
- XI – zelar pela observância e o cumprimento dos convênios entre a instituição concedente e a UNICENTRO;
- XII – propor ao Departamento de Química, quando necessário, alterações neste regulamento.

**Art. 22.** Ao estagiário compete:

- I – Observar e cumprir este regulamento;
- II - Realizar todas as atividades previstas no plano de estágio;
- III - Entregar os documentos pertinentes ao estágio, nas datas divulgadas:
  - a) Plano de Estágio, conforme modelo constante no Anexo II deste regulamento;
  - b) Ficha de Atividades (monitoria e aulas de regência), conforme modelos constantes no Anexos III e IV deste regulamento;
  - c) Relatório final de estágio, conforme Anexo VI;
- IV – Protocolar o cumprimento das horas de estágio, de acordo com as horas previstas no Anexo I deste regulamento.
- V – Manter sigilo sobre todos os assuntos relacionados à prática do estágio supervisionado e adotar procedimentos que respeitem a ética profissional.

**Art. 23.** Ao coordenador da extensão no Departamento compete:

I- Reunir-se com o professor de Estágio Supervisionado e estagiários a fim de estabelecer as atividades e ações de extensão junto ao Estágio.

II – Auxiliar os envolvidos no planejamento, aplicação e avaliação das atividades de extensão.

III- Emitir documento comprobatório da carga horária de extensão cumprida pelo estagiário.

## CAPÍTULO X DOS CRITÉRIOS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

**Art. 24.** A avaliação do estagiário deve acontecer de maneira contínua, considerando sua participação nas atividades e discussões teóricas e metodológicas realizadas em sala de aula, podendo ocorrer prova escrita, seminário.

**Art. 25.** A avaliação do estagiário na atividade docente deve compreender itens relativos ao conteúdo, aos aspectos metodológicos, à postura pedagógica e aos materiais didáticos utilizados pelo estagiário.

Parágrafo único. A avaliação pode ser realizada em conjunto, pelo professor do Estágio Supervisionado e pelo professor responsável pela disciplina na escola.

**Art. 26.** As avaliações das atividades de campo são baseadas no cumprimento das 230 horas de estágio, no desenvolvimento e entrega do plano de estágio e do relatório final. O relatório final e a comprovação da carga horária cumprida no Estágio constituem-se em documentos obrigatórios para aprovação no Estágio Supervisionado.

Parágrafo único. O não cumprimento da carga horária de Estágio prevista na matriz curricular do curso resulta em reprovação. A avaliação no estágio é um processo contínuo e global, ao longo do período letivo.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27.** Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, ouvido o Conselho Departamental do Departamento de Química.

**Art. 28.** Este regulamento entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof.ª Luciene Regina Leineker,  
Presidente do CONSET/SEET/G.

## ANEXO I, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### ATIVIDADES DE ENSINO

| TABELA DAS HORAS ATRIBUÍDAS AOS ESTÁGIOS EM CAMPO (230 h) |                        |  |  |
|---|------------------------|--|--|
| HORAS   |                        | Atividade  | Valores para cada atividade  |
| 115 h*<br>em<br>campo                                     | Atividade de Campo I   | Observação e monitoria   | 1 regência = 5 horas<br>1 monitoria = 2 horas<br>1 laboratório = 5 horas                               |
|   | Atividade de Campo II  | Regência, observação, monitoria e laboratório.   |  |
|   | Atividade de Campo III | Regência, observação, monitoria e laboratório.   |  |
| 52 h em extensão  |                        | Atividades/Ações diversas de extensão em escola(s)   | As horas serão distribuídas em: planejamento, organização, implementação e avaliação; totalizando 52 h |
| 63 h em atividades extras destinadas ao ensino de Química |                        | Participação em #feiras ou projetos/programas promovidos na IES (desde que envolva o ato de ensinar) | 40 h   |
|   |                        | Tutoria em ensino – edital IES   | 100%; conforme certificação  |
|   |                        | Oficinas em escolas#   | 100 %; conforme destinado pelo professor supervisor  |
|   |                        | Minicursos#  | 100 %; conforme destinado pelo professor supervisor  |
|   |                        | Pibid  | 63 horas   |
|   |                        | Residência   | 63 horas   |
|   |                        | PET  | 40 horas (máximo)  |
|   |                        | Cursos <i>online</i> em educação   | 40 horas (máximo)  |
|   |                        | Organização de Feiras de Ciências nas escolas  | 100 %; conforme destinado pelo professor supervisor  |

\*É facultativo ao aluno fazer mais que 115 horas em “atividade de campo”, de maneira que o restante das horas pode ser contabilizado em “atividades extras” ou , conforme previsto no quadro.

# Oficinas ou minicursos ou feiras distintas das atividades de extensão, a fim de não bi-pontuar.

## ANEXO II, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### PLANO DE ESTÁGIO

GUARAPUAVA – ANO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Disciplina: Química

Professor(a) do Estágio:

#### 2. ETAPA DE ENSINO – ANO/SÉRIE

Ensino Médio

( ) 1.<sup>a</sup> série ( ) 2.<sup>a</sup> série ( ) 3.<sup>a</sup> série

#### 3. PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS

Neste quesito, indicar a metodologia e as técnicas didáticas que pretende utilizar em sua atividade docente no decorrer do estágio.

*“Os procedimentos didáticos dizem respeito às formas de intervenção na sala de aula. Como aprendizagem é um processo dinâmico, ela só ocorre quando o aluno realiza algum tipo de atividade. Nesse sentido, os procedimentos de ensino devem contribuir para que o aluno mobilize seus esquemas operatórios de pensamento e participe ativamente das experiências de aprendizagem, observando, lendo, escrevendo, experimentando, propondo hipóteses, solucionando problemas, comparando, classificando, ordenando, analisando, sintetizando, etc (HAYDT, 2000).”*

#### 4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO

Colocar, em forma de tabela, o cronograma do estágio no período do desenvolvimento no semestre vigente.

#### 5. REFERÊNCIAS

Mínimo de 2 de acordo com as normas da ABNT)





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**Horário - 1º Semestre de \_\_\_\_\_/(ANO)**

Colégio em que é ofertada a disciplina: \_\_\_\_\_

Período ( ) matutino ( ) vespertino ( ) noturno

| Horário | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
|---------|---------------|-------------|--------------|--------------|-------------|
|         |               |             |              |              |             |
|         |               |             |              |              |             |
|         |               |             |              |              |             |
|         |               |             |              |              |             |

Assinatura do(a) professor (a) responsável pela disciplina: \_\_\_\_\_

Nome do(a) orientador (a) do estágio: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estagiário (a)



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO III, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### FICHA DE ATIVIDADES - MONITORIAS/AULAS DE REFORÇO

|  |
|--|
| Nome do estagiário(a):                               |
| ( ) 1º semestre                      ( ) 2º semestre |
| Colégio:   |

| Data | Assunto/atividade | nº de aulas /turma/série |
|------|-------------------|--------------------------|
|      |                   |                          |
|      |                   |                          |
|      |                   |                          |
|      |                   |                          |
|      |                   |                          |
|      |                   |                          |
|      |                   |                          |

Assinatura do(a) prof (a) responsável pela disciplina : \_\_\_\_\_

Nome do(a) orientador(a) do estágio: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do estagiário(a)

**OBS: CARIMBO DA ESCOLA NO VERSO DA FOLHA**



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO IV, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### FICHA DE ATIVIDADES - AULAS DE APLICAÇÃO

|  |
|--|
| Nome do estagiário(a):                               |
| ( ) 1º semestre                      ( ) 2º semestre |
| Colégio:   |

| Data | Assunto/atividade | nº de aulas /turma/série |
|------|-------------------|--------------------------|
|      |                   |                          |
|      |                   |                          |
|      |                   |                          |
|      |                   |                          |
|      |                   |                          |
|      |                   |                          |
|      |                   |                          |
|      |                   |                          |

Assinatura do(a) prof (a) responsável pela disciplina : \_\_\_\_\_

Nome do(a) orientador(a) do estágio: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estagiário(a)

## ANEXO V, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### FORMULÁRIO DA QUANTIFICAÇÃO DE HORAS DE ESTÁGIO

Nome: \_\_\_\_\_ RA \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

#### ATIVIDADES DE CAMPO DE ESTÁGIO – 115 h

##### 1. Estágio Supervisionado em Ensino de Química I - Ano \_\_\_\_\_

| ATIVIDADE - CAMPO I                   | QUANTIDADE | VALORES | CARGA HORÁRIA | COMISSÃO |
|---------------------------------------|------------|---------|---------------|----------|
| <i>Aulas de Observação</i>            |            | x 1     |               |          |
| <i>Intervenção Pedagógica em sala</i> |            | x 5     |               |          |
| <i>Aulas de Laboratório</i>           |            | x 5     |               |          |
| <i>Monitoria/aulas de reforço</i>     |            | x 2     |               |          |
| <b>SUBTOTAL – CAMPO I</b>             |            |         |               |          |

##### 2. Estágio Supervisionado em Ensino de Química II - Ano \_\_\_\_\_

| ATIVIDADE - CAMPO II                  | QUANTIDADE | VALORES | CARGA HORÁRIA | COMISSÃO |
|---------------------------------------|------------|---------|---------------|----------|
| <i>Aulas de Observação</i>            |            | x 1     |               |          |
| <i>Intervenção Pedagógica em sala</i> |            | x 5     |               |          |
| <i>Aulas de Laboratório</i>           |            | x 5     |               |          |
| <i>Monitoria/aulas de reforço</i>     |            | x 2     |               |          |
| <b>SUBTOTAL- CAMPO II</b>             |            |         |               |          |

### 3. Estágio Supervisionado em Ensino de Química III - Ano \_\_\_\_\_

| ATIVIDADE-CAMPO III                   | QUANTIDADE | VALORES | CARGA HORÁRIA | COMISSÃO |
|---------------------------------------|------------|---------|---------------|----------|
| <i>Aulas de Observação</i>            |            | x 1     |               |          |
| <i>Intervenção Pedagógica em sala</i> |            | x 5     |               |          |
| <i>Aulas de Laboratório</i>           |            | x 5     |               |          |
| <i>Monitoria/aulas de reforço</i>     |            | x 2     |               |          |
| <b>SUBTOTAL CAMPO III</b>             |            |         |               |          |

Obs.1: Anexar uma cópia da documentação comprobatória na ordem cronológica.

Obs.2: Anexar documento comprobatório do cumprimento da carga horária de extensão que será emitido pelo coordenador da extensão do DEQ.

### OBSERVAÇÕES

---



---



---

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

ASSINATURA DO LICENCIANDO(A)

PARECER DA COMISSÃO: \_\_\_\_\_

---

| Comissão de Avaliação | Assinatura |
|-----------------------|------------|
|                       |            |
|                       |            |

## ANEXO VI, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO ESTÁGIO - DEQ

#### DADOS DOS PARTICIPANTES

##### ACADÊMICOS(AS)

Nomes acadêmicos(as)/Departamento/e-mail/telefone:

##### PROFESSOR(ES)

Nome(s) professor (es) coordenador(es) /Departamento/e-mail/telefone:

Nome(s) professor(es) colaborador(es)/Departamento ou Escola/e-mail/telefone:

#### ATIVIDADES/AÇÕES DE EXTENSÃO DESENVOLVIDAS

**IDENTIFICAÇÃO** Explicar o que foi necessário desenvolver de atividades ou ações de extensão no local; e se foram dirigidas às escolas públicas e/ou a comunidade.

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES /AÇÕES DESENVOLVIDAS

Discriminar e descrever sobre cada ação desenvolvida (seminários, fóruns, palestras, dinâmicas, oficinas, etc), identificando o período e o local, conforme sugestão:

##### 1. ATIVIDADE/AÇÃO:

COORDENADOR(ES) DA ATIVIDADE:

ACADÊMICOS(AS):

LOCAL:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DESCRIÇÃO:

CARGA HORÁRIA CUMPRIDA (planejamento+desenvolvimento+ avaliação): \_\_\_\_\_

##### 2. ATIVIDADE/AÇÃO:

COORDENADOR(ES) DA ATIVIDADE:

ACADÊMICOS(AS):

LOCAL:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DESCRIÇÃO:

CARGA HORÁRIA CUMPRIDA (planejamento+desenvolvimento+ avaliação): \_\_\_\_\_

Repetir para demais atividades

## AVALIAÇÃO GERAL

ASPECTOS POSITIVOS:

DIFICULDADES ENCONTRADAS (SE NECESSÁRIO):

SUGESTÕES (OPCIONAL):

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentar, se necessário, outras informações relevantes não contempladas nos itens anteriores; como por exemplo: apresentação em eventos (nome/período/local).

## ANEXOS

Anexar fotos, folders, cartazes, etc

**Local/ dia/ mês/ano**

\_\_\_\_\_  
**Prof. Coordenador(es)**

\_\_\_\_\_  
**Licenciandos(as)**

\_\_\_\_\_  
**Prof. Colaborador(es)**

\_\_\_\_\_  
**Chefe do Departamento ou Representante**

## ANEXO VII, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENSINO DE QUÍMICA (I, II ou III)

#### GUARAPUAVA – ANO

PROPONENTE:

DISCIPLINA: Estágio Supervisionado em Ensino de Química (I, II ou III)

SETOR: Setor de Ciências Exatas e Tecnológicas – SEET

DEPARTAMENTO: Química

ESTABELECIMENTO(S) DE ENSINO ENVOLVIDO(S):

1. Colégio Estadual.....

2. Colégio Estadual.....

PERÍODO:

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Fundamentos sobre as atividades docente (mínimo de 1 pag (Pesquisar e fundamentar com objetividade e as atividades docente no Ensino Médio, Ser Professor, Estágio Supervisionado, Metodologia inovadora, etc) com objetividade e clareza; deve-se justificar a escolha da experiência a ser relatada, os objetivos do trabalho e o referencial teórico utilizado.

1.2. Objetivos (Indicar as metas alcançadas em relação aos objetivos propostos)

### 2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (mínimo de 1e ½ pag)

(Explicitar as etapas percorridas na execução do estágio baseada no cronograma apresentado no Plano de Estágio) Relatar as atividades desenvolvidas de forma ordenada e detalhada: Aulas de observação/monitoria/aulas de reforço no período matutino, vespertino ou noturno, avaliando o número de alunos, os critérios da escolha dos conteúdos aplicados, as dificuldades dos alunos com os conteúdos, além de avaliar o envolvimento dos alunos nas atividades.

Aulas de laboratório: descrever, sucintamente a condição do laboratório didático, se a escola tiver laboratório. Explicar como se deu a escolha do experimento, o objetivo da atividade experimental, qual a abordagem adotada e por que, em qual série foi aplicada, o tempo de execução, o envolvimento dos alunos nesta atividade.



### 3. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fazer uma análise crítica das atividades desenvolvidas na escola Apresentar suas reflexões e sugestões, explicitar a relevância da experiência para a futura prática profissional OBS: Padronizar o espaçamento entre um tópico e outro.

### 4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**5. APÊNDICE** (anexar a ficha de frequência, assinada pelo (a) estagiária(o), pelo professor da disciplina do colégio e com carimbo da escola no verso). OBS: Anexar o plano de estágio

### RELATÓRIO:

(Obs.: este item é avaliação do professor de estágio) As atividades estão de acordo com o Plano de Estágio?  Sim  Não

Comprometimento com as atividades desenvolvidas?  Sim  Não

### PADRÃO PARA A IMPRESSÃO:

Letra: arial tamanho; 12 Margem direita: 2,5 cm; Margem esquerda: 3,0 cm Margem superior e inferior: 2,0 cm; Numeração das páginas: no canto superior ou inferior direito.

- Não há necessidade de encadernar.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 50-CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

### **Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Licenciatura em Química, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO,

considerando Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira,

considerando o Regulamento de Extensão da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 7-CEPE-CAD/UNICENTRO, de 21 de dezembro de 2012,

considerando o Parecer nº 66-CONSET/SEET/G, de 18 de agosto de 2021, contido no Protocolo nº 7.885, de 18 de junho de 2021,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o **Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Licenciatura em Química, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.ª Luciene Regina Leineker,  
Presidente do CONSET/SEET/G.



## **REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## SÚMULA

|  |   |
|--|---|
| <b>TÍTULO ÚNICO</b><br>DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO<br>DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO<br>CENTRO-OESTE, UNICENTRO | 4 |
| <b>CAPÍTULO I</b><br>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  | 4 |
| <b>CAPÍTULO II</b><br>DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS  | 4 |
| <b>CAPÍTULO III</b><br>DA OPERACIONALIZAÇÃO  | 5 |
| <b>CAPÍTULO IV</b><br>DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO   | 5 |
| <b>CAPÍTULO V</b><br>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  | 6 |



## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 41 - CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

### TÍTULO ÚNICO DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Em concordância com a concepção de extensão universitária, Resolução nº 7 – CEPE -CAD/UNICENTRO de 21 de dezembro de 2012, o curso de Química entende que a extensão é uma atividade acadêmica que deve ser desenvolvida para fins de interação, diálogo e troca de saberes com os mais diversos setores da sociedade. A intenção é de sensibilizar os alunos quanto aos problemas e apelos da comunidade, colaborar para a transformação social e impactar na formação dos próprios alunos, fortalecendo, assim a educação e o sistema público.

Parágrafo único. O curso de Química – Licenciatura conta com uma carga horária total de 320 horas de extensão.

#### CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** De acordo com §1º do Artigo 5º da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, o aluno deve assumir uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista, de modo a participar na íntegra do planejamento, execução e avaliação da ação proposta.

**Art. 3º** As atividades de extensão devem estar concernentes ao campo profissional do curso de Química e terão objetivos diversos como, por exemplo: ampliar a visão de ciência e de Química da população, orientar ou trocar experiências relativas ao uso, descarte ou reaproveitamento de produtos químicos do cotidiano, desenvolver materiais didáticos diagnosticados como necessários nas escolas, oferecer capacitação aos docentes da educação básica, auxiliar estudantes com dificuldades de aprendizagem, desmistificar informações inadequadas divulgadas pelas mídias, oferecer cursos temáticos de utilidade pública, dissipar informações da Química, entre outros, com linguagem acessível, e que orientem os cidadãos a tomarem melhores decisões e terem uma melhor qualidade de vida.

## CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 4º** A curricularização da extensão, no projeto pedagógico do curso - PPC do curso de Licenciatura em Química está em conformidade com a Resolução nº 7 - CEPE/UNICENTRO, de 16/04/2018, de modo que as 320 horas de extensão estão distribuídas no formato de conteúdo das disciplinas, de Estágio Curricular e de Trabalho de Conclusão de Curso, esse último denominado no curso de Trabalho de Ciência Extensionista – TCE, de acordo com o quadro a seguir:

Tabela 1 - Carga horária em atividades de extensão

| FORMATO                    | CH hora/aula |
|----------------------------|--------------|
| Conteúdo de Disciplinas da | 48           |
| TCE                        | 220          |
| Estágio Curricular         | 52           |
| <b>TOTAL</b>               | <b>320</b>   |

**Art. 5º** A operacionalização das atividades extensionistas em termos de disciplinas está descrita no plano de ensino, conforme §3º do Artigo 5º da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018. A carga horária está assim distribuída:

§1º. Pesquisa no Ensino de Química e Extensão (10ha ou 8h).

§2º. Instrumentação para o Ensino de Química (48ha ou 40 h).

**Art. 6º** No caso da operacionalização da extensão atribuída ao TCE, e ao Estágio Curricular, estas seguem descritas em separado, uma vez que tanto o TCE como o Estágio têm regulamento próprio.

**Art. 7º** Seja qual for o formato, as respectivas cargas horárias de extensão devem ser distribuídas entre as etapas de planejamento, execução e avaliação da ação extensionista proposta.

**Art. 8º** O aluno não necessita solicitar a certificação para comprovação dessas cargas horárias, uma vez que o cumprimento das atividades de extensão desenvolvidas se dá mediante aprovação nas disciplinas, no Estágio e no TCE.

## CAPÍTULO IV DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

**Art. 9º** Conforme Artigo 4º e §2º do Artigo 5º da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, todas as atividades extensionistas descritas no quadro acima compõem um projeto do Departamento de Química, DEQ/G, institucionalizado.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**Art. 10.** O responsável pelos registros e acompanhamento do projeto deve ser um docente do Departamento de Química, indicado e aprovado em reunião do Conselho Departamental do Departamento de Química.

§1. O docente responsável pelo projeto deve, preferencialmente, estar envolvido em algum dos formatos de extensão declarados no quadro supracitado, no ano vigente do projeto.

§2. Professor colaborador do DEQ/G pode ser o responsável por tal função, desde que seu tempo de contrato o permita iniciar e finalizar o projeto, no ano vigente da proposta.

**Art. 11.** O registro e o acompanhamento da carga horária de extensão, cumprida nas disciplinas, fica a cargo dos docentes responsáveis pelas respectivas disciplinas.

§1°. Cabe aos orientadores do TCE e ao professor do Estágio, prover ao docente coordenador do projeto todas as informações cabíveis das atividades de extensão desenvolvidas, a fim de compor o relatório anual do projeto.

§2°. O registro e o acompanhamento do TCE e das horas de extensão de Estágio estão previstos em regulamentos próprios.

§3°. Será seguido o modelo de projeto e relatório provido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNICENTRO.

**Art. 12.** Cabe à Chefia do DEQ/G encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico (DIAP), a relação de alunos que cumpriram a carga horária total de 320 horas de curricularização da extensão, para registro no histórico do estudante.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13.** O aluno matriculado que não cumprir algumas das atividades de extensão nos formatos mencionados nos autos dessa resolução, e demais normativas mencionadas, deve fazê-lo nos semestres seguintes.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental do DEQ/G.

Prof.<sup>a</sup> Luciene Regina Leineker,  
Presidente do CONSET/SEET/G



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 51-CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

**Aprova o Regulamento de Trabalho de Ciência Extensionista – TCE, do curso de Licenciatura em Química, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 67-CONSET/SEET/G, de 18 de agosto de 2021, contido no Protocolo nº 7.884, de 18 de junho de 2021,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Trabalho de Ciência Extensionista – TCE, do curso de Licenciatura em Química, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.ª Luciene Regina Leineker,  
Presidente do CONSET/SEET/G.



## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CIÊNCIA EXTENSIONISTA, TCE, DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

## SÚMULA

|   |    |
|---|----|
| <b>TÍTULO ÚNICO</b><br>DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CIÊNCIA EXTENSIONISTA, TCE, DO<br>CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL<br>DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO | 4  |
| <b>CAPÍTULO I</b><br>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES   | 4  |
| <b>CAPÍTULO II</b><br>DA OPERACIONALIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS  | 5  |
| <b>CAPÍTULO III</b><br>DA CARGA HORÁRIA   | 5  |
| <b>CAPÍTULO IV</b><br>DOS CAMPOS DE TRABALHO DE CIÊNCIA EXTENSIONISTA   | 6  |
| <b>CAPÍTULO V</b><br>DA DOCUMENTAÇÃO  | 6  |
| <b>CAPÍTULO VI</b><br>DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA   | 6  |
| <b>CAPÍTULO VII</b><br>DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR   | 7  |
| <b>CAPÍTULO VIII</b><br>DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE  | 8  |
| <b>CAPÍTULO IX</b><br>DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA BANCA AVALIADORA  | 8  |
| <b>CAPÍTULO X</b><br>DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO TCE  | 9  |
| <b>CAPÍTULO XI</b><br>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS   | 9  |
| <b>ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII</b>   | 10 |

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 51 - CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

### TÍTULO ÚNICO DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CIÊNCIA EXTENSIONISTA, TCE, DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Trabalho de Ciência Extensionista - TCE, do curso de Licenciatura em Química, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, constitui-se em uma prática acadêmica que interliga as atividades de ensino, pesquisa e extensão, possibilitando a formação do profissional cidadão que se credencia, cada vez mais, junto à sociedade, num espaço privilegiado de produção do conhecimento. Trata-se da busca pela superação das desigualdades sociais e do equilíbrio entre as demandas socialmente exigidas e as inovações que surgem do trabalho acadêmico. Assim, o TCE é um projeto de extensão que perpassa as etapas de diagnóstico, planejamento, implementação e avaliação da atividade ou ação proposta.

Parágrafo único. O aluno deve exercer o papel de protagonista de sua formação e objetivar o impacto e a transformação social, a troca de saberes, a interdisciplinaridade e a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.

**Art. 2º** O TCE do curso de Licenciatura em Química é uma atividade obrigatória, descrita no Projeto Pedagógico do Curso, PPC, incluído na Matriz Curricular do curso.

**Art. 3º** A caracterização do TCE do Curso de Licenciatura em Química segue as normas estabelecidas em regulamentação própria da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

**Art. 4º** Este Regulamento estabelece um conjunto de normas para o desenvolvimento do TCE do Curso de Licenciatura em Química, sendo seu gerenciamento de responsabilidade do Departamento de Química, DEQ/G, a partir da deliberação consensual do seu Conselho Departamental, CONDEP/DEQ/G.

Parágrafo único. O presente regulamento refere-se às normativas do Trabalho de Conclusão de Curso, denominado neste regulamento de Trabalho de Ciência Extensionista -TCE, do curso Licenciatura em Química da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Campus CEDETEG.

**Art. 5º** O aluno está apto a realizar o TCE, quando regularmente matriculado, a partir da quarta série do curso de Licenciatura em Química da UNICENTRO.

## CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 6º** O TCE do Curso de Química tem por objetivo principal instrumentalizar o processo dialético da teoria-prática de trabalhos interdisciplinares, proporcionando ao acadêmico do curso a oportunidade de ampliar seus conhecimentos, através de uma visão integrada do social. O trabalho de extensão faz com que a comunidade acadêmica encontre, na sociedade, a oportunidade de elaboração da praxe de um conhecimento acadêmico e, assim, traz um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, é acrescido ao conhecimento adquirido.

**Art. 7º** O TCE implica no desenvolvimento de projeto de extensão, de relatório e apresentação das ações desenvolvidas, conduzidos pelo discente e/ou um grupo de discentes, com tutoria do professor orientador.

Parágrafo único: cabe ao professor orientador do TCE definir o número de acadêmicos participantes do projeto de extensão.

**Art. 8º** A orientação para o desenvolvimento do TCE deve ser garantida, pelo Departamento de Química, a todos os discentes do curso de Licenciatura em Química.

**Art. 9º** O orientador deve ser um docente lotado no Departamento de Química ou docente de outro departamento da UNICENTRO, mediante aprovação do CONDEP/DEQ/G, e desde que o TCE contemple a área de Química.

**Art. 10.** É permitida a orientação por docente colaborador, desde que seu contrato de trabalho e exercício abranja o período de desenvolvimento do TCE.

**Art. 11.** A coorientação é permitida a profissional de nível superior completo, com anuência do orientador.

## CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA

**Art. 12.** A carga horária do TCE é de 220 horas, conforme descrito no PPC do curso de Licenciatura em Química, e contempla as etapas de planejamento, implementação, avaliação e elaboração de relatório, além da defesa das ações desenvolvidas perante uma banca examinadora.

Parágrafo único. Diante de aprovação na defesa do TCE, e entrega da versão corrigida do relatório TCE no Departamento de Química, fica validado o cumprimento da carga horária de 220 horas.

## CAPÍTULO IV DOS CAMPOS DE TRABALHO DE CIÊNCIA EXTENSIONISTA

**Art. 13.** Constituem os campos do TCE os espaços diagnosticados pelo(s) discente(s) como necessários de atuação transformadora, de troca de saberes, de superação de discurso, de formação de pessoas e geração de conhecimento, entre outros voltados ao interesse da comunidade e dos cidadãos.

## CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 14.** Os documentos necessários para as atividades do TCE são:

- I. Carta de aceite do orientador (anexo 1);
- II. Termo de compromisso, com o número da apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais (anexo 2);
- III. Projeto de extensão a ser desenvolvido, com cronograma (anexo 3);
- IV. Ofício emitido pelo professor orientador do TCE, destinado à unidade concedente, conforme modelo a estabelecer entre as partes;
- V. Relatório de atividades (anexo 4);
- VI. Carta de indicação da banca de avaliação (anexo 5);
- VII. Parecer da banca examinadora (anexo 6).

## CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

**Art. 15.** Cabe ao DEQ/G publicar anualmente um edital com os prazos para operacionalização do TCE.

Parágrafo único. O edital deve ser publicado até 1 mês após o início do ano letivo corrente.

**Art. 16.** É de responsabilidade do DEQ/G as seguintes funções:

- I – Informar sobre o edital a que se refere o caput do Art. 15, o regulamento e os documentos necessários aos professores orientadores;
- II – Publicar edital de resultado dos projetos aprovados contendo os nomes dos discentes e seus orientadores;
- III – Encaminhar a aprovação, ou não, do discente ao Setor responsável pelo Sistema de

Controle Acadêmico;

IV – Em caso de reformulação ou substituição do projeto de TCE, o CONDEP/DEQ/G deve reavaliá-lo;

V – Em caso de desistência do docente orientador em orientar o projeto, cabe ao CONDEP/DEQ/G, em conjunto com o(s) discente(s), proceder a substituição do orientador para a continuidade ou substituição do TCE;

VI – Caso seja necessária a substituição de membro(s) da banca avaliadora, cabe ao CONDEP/DEQ/G, ou ao chefe do DEQ/G, diante de um prazo estabelecido, em conjunto com o discente e orientador, proceder à substituição do(s) membro(s) da banca;

VII – Cabe ao CONDEP/DEQ/G a homologação da banca avaliadora indicada pelo orientador, em comum acordo com o discente.

## CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

**Art. 17.** Cabe ao professor orientador:

- I. Ler esse regulamento na íntegra, incluindo as orientações extras (anexo 7);
- II. Acompanhar o desenvolvimento do TCE em todas as suas etapas;
- III. Orientar o discente a fazer todas as reformulações que julgar necessárias no projeto de TCE;
- IV. Informar o discente sob sua orientação quanto ao atendimento às obrigações discentes e aos prazos previstos em edital;
- V. Indicar ao DEQ/G, em comum acordo com o seu orientado, os membros da banca avaliadora;
- VI. Comunicar imediatamente ao DEQ/G, com justificativa, caso decida desistir da orientação, ou caso haja quaisquer imprevistos associados à operacionalização do TCE;
- VII. Participar da banca avaliadora, na condição de presidente;
- VIII. Assinar, dentro dos prazos previstos no edital a que se refere o caput do Art. 15 deste regulamento, os seguintes documentos:
  - a) Carta de aceite do orientador;
  - b) Projeto de extensão –TCE;
  - c) Carta de indicação da banca avaliadora;
  - d) Relatório final – TCE;
  - e) Parecer da banca examinadora.

## CAPÍTULO VIII DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

**Art. 18.** Compete ao discente, ou grupo de discentes, que desenvolve TCE:

I. Atender aos prazos estabelecidos no edital a que se refere no caput do Art. 15 deste regulamento;

II. Responsabilizar-se pela elaboração do projeto de extensão - TCE e executá-lo nos prazos estabelecidos, com auxílio do professor orientador;

III. Analisar, junto com seu orientador, as alterações indicadas por ele em seu projeto de TCE, apresentando novo projeto, se necessário;

IV. Protocolar o TCE (anexo 3), juntamente com o termo de compromisso (anexo 2) e carta de aceite do orientador (anexo 1);

V. Contatar, de comum acordo com o seu orientador, os membros para composição da banca avaliadora, a fim de mantê-los informados dos prazos, obrigações e atualizações diante de quaisquer mudanças;

VI. Encaminhar o TCE, no formato de relatório (anexo 4), aos membros da banca avaliadora, incluindo o suplente;

VII. Acatar as alterações indicadas pela banca avaliadora em seu relatório, para a correção da versão final;

VIII. Encaminhar a versão final do relatório TCE, em arquivo no formato pdf, na secretaria do DEQ/G, seguindo as datas do edital a que se refere no Art. 15, deste regulamento.

**Art. 19.** O discente que for reprovado no TCE deve, obrigatoriamente, participar de um novo TCE, no ano seguinte à sua defesa.

## CAPÍTULO IX DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA BANCA AVALIADORA

**Art. 20.** Compete aos membros da banca avaliadora:

I. Comparecer na data e horário da realização da defesa do TCE;

II. Comunicar imediatamente ao DEQ/G, com justificativa, caso desista de participar da banca de avaliação do TCE;

III. Preencher o parecer da banca examinadora (anexo 6).

## CAPÍTULO X DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO TCE

**Art. 21.** O TCE é avaliado por uma banca composta pelo orientador e mais dois membros convidados, sendo necessariamente um deles docente do DEQ/G.

§1º. O outro membro convidado deve ser formado em Química, ou área afim que venha a contribuir com o trabalho, o que inclui alunos de pós-graduação da UNICENTRO ou outras instituições de Ensino Superior, além de professores do Ensino Médio, de qualquer localidade.

§2º. Caso, para a composição da banca, seja solicitada a presença de um membro que não atenda aos requisitos descritos no § 1º, cabe ao conselho departamental deliberar sobre o pedido.

**Art. 22.** O(s) discente(s) deve(e)m apresentar publicamente o relatório de TCE, perante banca examinadora.

§1º. A apresentação oral deve ser abordada, no máximo, em vinte minutos.

§2º. Após apresentação do(s) discente(s), destina-se até quinze minutos para o avaliador ou cada membro da banca fazer arguições, exceto o orientador do TCE.

**Art. 23.** A banca avaliadora deve formalizar seu resultado, preenchendo o Parecer da Banca Examinadora (anexo 6), o qual deve ser entregue à Chefia do DEQ/G, pelo orientador, no prazo de um dia útil após a defesa.

**Art. 24.** A versão final do relatório - TCE deve estar assinada pelo(a) professor(a) orientador(a) e discente(s).

**Art. 25.** É considerado(a) aprovado(a) no TCE, com validação de 220 horas, o(a)s discente(s) que obtiver(em) a aprovação da banca avaliadora e entregar(em) a versão final do relatório no prazo estabelecido em edital a que se refere no caput do Art. 17 deste regulamento.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 26.** Os casos omissos são resolvidos pelo CONDEP/DEQ/G, no âmbito de suas competências.



Prof.<sup>a</sup> Luciene Regina Leineker,  
Presidente do CONSET/SEET/G.



## ANEXO I, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CIÊNCIA EXTENSIONISTA, TCE, DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNICENTRO

### CARTA DE ACEITE DO ORIENTADOR

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a) lotado(a) no Departamento de \_\_\_\_\_ desta Instituição, na qualidade de professor(a) orientador(a), comprometo-me a orientar o(a) aluno(a) ou grupo de alunos(as) abaixo citado(s), em todas as etapas do Trabalho de Ciência Extensionista - TCE. Por ser expressão de verdade, dato e assino o presente.

Aluno(a)s:

- \_\_\_\_\_  
- \_\_\_\_\_  
- \_\_\_\_\_  
- \_\_\_\_\_  
- \_\_\_\_\_

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO II, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CIÊNCIA EXTENSIONISTA, TCE, DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNICENTRO

### TERMO DE COMPROMISSO DO TCE

Eu, abaixo-assinado, acadêmico(a) do quarto ano do curso de Química/Licenciatura, declaro ter ciência das obrigações inerentes as atividades a serem desenvolvidas no TCE e, nesse sentido, comprometo-me a:

1. Realizar as atividades previstas no projeto TCE, dentro dos prazos previstos em edital;
2. Apresentar relatório e realizar a defesa do TCE, dentro dos prazos previstos em edital;
3. Assumir participação ativa e responsabilidades durante todas as etapas de desenvolvimento do TCE;
4. Usar Equipamento de Proteção Individual – E.P.I durante o desenvolvimento de atividades experimentais;
5. Adotar procedimentos que respeitem a ética profissional;
6. Disponibilizar os resultados do TCE, para fins de divulgação dos projetos de extensão desenvolvidos no âmbito do Departamento de Química ou da UNICENTRO.

Também estou ciente de estar segurado(a), contra acidentes pessoais, através de apólice, de responsabilidade da UNICENTRO.

Guarapuava \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

| Aluno(a)s |     |                                   |            |
|-----------|-----|-----------------------------------|------------|
| Nome      | CPF | Libera uso de imagem (sim ou não) | Assinatura |
|           |     |                                   |            |
|           |     |                                   |            |
|           |     |                                   |            |
|           |     |                                   |            |
|           |     |                                   |            |

\*Liberação do uso de imagem, para fins de divulgação dos projetos de extensão desenvolvidos no âmbito do Departamento de Química ou da UNICENTRO.

## ANEXO III, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CIÊNCIA EXTENSIONISTA, TCE, DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNICENTRO

### TRABALHO DE CIÊNCIA EXTENSIONISTA - TCE

1. CAPA

2. COMPONENTES

- INTRODUÇÃO (máximo 2 páginas): apresentar o problema diagnosticado e como se pretende modificá-lo ou minimizá-lo, de modo a convencer sobre a importância e necessidade de sua implementação.

- OBJETIVO (máximo ½ página): expor o objetivo geral e específicos do projeto.

- METODOLOGIA (máximo 1 página): deve conter a descrição dos procedimentos que serão realizados, ou seja, dos caminhos que serão adotados para a solução do problema.

- CRONOGRAMA: escalonar todas as fases a serem desenvolvidas. Sugere-se o quadro abaixo como modelo:

| ETAPAS DO TCE                              | Meses do Ano |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Diagnóstico</b>                         |              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Planejamento</b>                        |              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Implementação</b>                       |              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Avaliação e Elaboração do Relatório</b> |              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Defesa</b>                              |              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Correção Final do Relatório</b>         |              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: conforme ABNT.

Guarapuava \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)

| Nome | Assinatura |
|------|------------|
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |

## ANEXO IV, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CIÊNCIA EXTENSIONISTA, TCE, DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNICENTRO

### MODELO DE RELATÓRIO - TCE

- O relatório de atividades - TCE pode conter os elementos descritos abaixo. Recomenda-se por volta de 50 páginas.

|                        |   |
|------------------------|---|
| Elementos Pré-textuais | Capa<br>↓<br>Folha de rosto<br>↓<br>Dedicatória (opcional)<br>↓<br>Agradecimentos (opcional)<br>↓<br>Epígrafe (opcional)<br>↓<br>Resumo<br>↓<br>Sumário<br>↓<br>Listas (figuras, fotos, tabelas, quadros) |
| Elementos Textuais     | Introdução<br>↓<br>Desenvolvimento<br>↓<br>Conclusão<br>↓<br>Considerações finais (ocasional)   |
| Elementos Pós-textuais | Referências (ABNT)<br>↓<br>Apêndices (ocasional)<br>↓<br>Anexos (ocasional)<br>↓<br>Glossário (opcional)  |

Guarapuava \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)

| Nome | Assinatura |
|------|------------|
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO V, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CIÊNCIA EXTENSIONISTA, TCE, DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNICENTRO

### CARTA DE INDICAÇÃO DE BANCA DE AVALIAÇÃO

Conforme Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_DEQ/G/UNICENTRO, referente as defesas dos Trabalhos de Ciência Extensionistas -TCE; e em comum acordo entre orientador e aluno(s), segue a indicação dos membros que irão compor a banca de avaliação do(a)s acadêmico(a)s \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Orientador(a) \_\_\_\_\_

Membro 1: \_\_\_\_\_

Membro 2: \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)

| Nome | Assinatura |
|------|------------|
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO VI, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CIÊNCIA EXTENSIONISTA, TCE, DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNICENTRO

### PARECER DA BANCA EXAMINADORA

Discente(s): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Título do TCE  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Resultado final  
( ) Aprovado  
( ) Não aprovado

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Banca Examinadora:

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

## ANEXO VII, DO REGULAMENTO DO TRABALHO DE CIÊNCIA EXTENSIONISTA, TCE, DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DA UNICENTRO

### ORIENTAÇÕES EXTRAS

A seguir estão dispostas algumas orientações, para o professor orientador do TCE, a fim de trazer breves informações sobre a extensão e o Trabalho de Ciência Extensionista - TCE. Tratam-se apenas de considerações singelas e iniciais que podem estar sujeitas a modificações.

-O que é extensão? Extensão é: ação cidadã e colaborativa, transformação social, troca de saberes e de conscientização com comunidades; é sensibilidade aos problemas e apelos da sociedade e é, também, impactar a formação do aluno-acadêmico.

-Como será organizada toda a carga horária de extensão no DEQ? O TCE é um dos componentes da curricularização da extensão do curso de Química, sendo que há carga horária de extensão também no estágio em campo e em algumas disciplinas da matriz curricular do curso. Sempre ao início do quarto ano de uma turma, o DEQ gerenciará essa carga horária mediante o desenvolvimento de um projeto “guarda-chuva”, que deverá ser submetido a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC-UNICENTRO. Esse “guarda-chuva” enraizará, então, os projetos e resultados do TCE elaborados pelos discentes, além das demais ações desenvolvidas nas disciplinas e no estágio. Para mais detalhes, consultar o regulamento geral da extensão, do DEQ.

-O que fazer no TCE? O TCE é um projeto de extensão, conduzido pelo aluno (ou grupos de alunos) com tutoria do professor. É preciso que o aluno seja ativo e, primordialmente, faça o diagnóstico de onde, e por que, é necessária a implementação de um projeto de extensão em Química.

Apenas como exemplos, pode ser que seja necessária uma ação ou atividade de extensão para idosos, comunidades escolares (professores, alunos, merendeiras, pais de alunos, etc.), associações de bairros, estabelecimentos comerciais, donas-de-casa, entre outros. Podem ser desenvolvidos no formato de minicursos, oficinas, show-da-química, aulas, vídeos, criação de materiais didáticos (aulas, aplicativos, e-books, jogos, experimentos, casos investigativos, video aulas, etc.), folhetos explicativos, entre outros. As temáticas e os problemas que poderão surgir são diversos: aproveitamento de resíduos (papel, óleo de cozinha, etc.), reconhecimento de plantas tóxicas nas residências, manuseio de produtos domésticos perigosos, análise de água, o que usar para limpar determinado material, como entender os rótulos, como separar material para reciclagem, qual material é mais apropriado para ensinar química para jovens e adultos ou para alunos com necessidades especiais, como ampliar a visão de ciência da população, entre outros, sempre à diagnosticar.

-Em qual local pode se fazer extensão? Espaço interior da UNICENTRO ou exterior: escolas, museus, praças, feiras, entre outros.

-Observação 1: Pode ocorrer que o projeto de TCE de um ano se assemelhe a de um outro ano já passado e, nesse caso, pode ser reconduzido desde que seja diagnosticada a necessidade dessa mesma implementação/desse mesmo projeto. Porém, vale a pena checar se o projeto pode ser aprimorado e se o espaço de realização deve ser o mesmo ou não.

-Observação 2: Não é necessário submeter o TCE ao Comitê de Ética. Porém é conveniente tomar medidas de precaução, via “termos de ciência”, para os casos de oferta de cursos ou oficinas, à população, em que há manipulação de reagentes e desenvolvimento de produtos (exemplo: produtos domissanitários, perfumes, etc.).

-Observação 3: A fim de dar maior visibilidade aos projetos de extensão desenvolvidos no âmbito do DEQ é interessante socializar os resultados obtidos nos TCEs em: eventos, revistas ou mesmo no site do DEQ.